



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020/CPL/PMLJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218.047/2020/SMAS/PMLJ**

**PROCEDÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO**

**CESTA BÁSICA**  
**COVID 19**

**ANEXOS**

**EDITAL, EMPENHO E NOTAS FISCAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**CONTRATO Nº 040/2020-PMLJ**

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL DO JARI, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA R. J. COSTA EIRELI, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.829.032/0001-46, situada na Avenida Liberdade nº 804, bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, representada pela sua Secretária Sra. **Maiara Caldas Chagas**, brasileira, portadora do RG nº 326.249/AP e CPF nº 937.161.252-53, residente e domiciliada na cidade de Laranjal do Jari, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **R. J. COSTA EIRELI (MZS EMPREENDIMENTOS)** com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.487.436/0001-61, com sede na Av Manoel Eudoxio Pereira, nº 1908-A, Bairro: Centro, Cidade: Macapá - AP - CEP: 689000-021, neste ato representada pela Sra Ruana Juca Costa, RG nº 150681, CPF nº 006.772.142-78, domiciliado Macapá - AP, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Constituição Federal;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;  
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;  
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de 3.000,00 (três mil) CESTAS BÁSICAS – como auxílio alimentação a serem fornecidas, sob demanda, aos usuários de baixa renda cadastrados no Programa CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, pelo período de 03 meses, conforme descrito no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 040/2020-SEMAP/PMLJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O presente Contrato terá sua vigência de 03 (três) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. O recebimento do objeto deste instrumento compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

3.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - no prazo 05 dias pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta que ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicados no item 4.2 deste Contrato.

3.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.